

LEI Nº 23/79

DATA: 13 de dezembro de 1.979

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a vender por concorrência pública viaturas Municipais e dá outras providências.

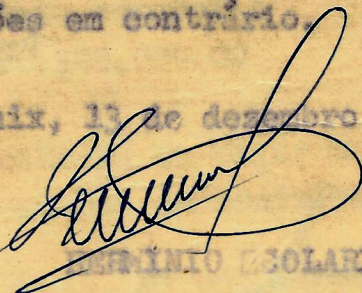
A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender por concorrência pública o Jeep do ano de 1.950, cor preta - Chassis 452 CB 1-23.986, placa GG-0201 OFICIAL e a Camioneta marca FORD F 100 do ano de 1.974, cor vermelho jumbo, com 168 HP, 8 cilindros, Chassis LA 7 APP- 39684 Placa GG-0210, OFICIAL com capacidade para 1 (uma) tonelada com os valores, a partir o primeiro de Cr\$ 4.000,00 e o segundo de Cr\$ 30.000,00.

Art. 2º - O produto da venda de que trata o artigo anterior será empregado na compra de uma camioneta 3/4 Ford, motor Perkins cu WM, a óleo de acordo com a concorrência pública ou tomada de preço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 13 de dezembro de 1.979



BENEDITO MOLARI

Prefeito Municipal